



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE
SECRETARIA DA FAZENDA**

EDITAL TOMADA DE PREÇOS Nº 75/2023

A Secretaria Municipal da Fazenda da Prefeitura Municipal de Soledade/RS, através da Comissão de Licitações, leva ao conhecimento dos interessados que se encontra aberto Edital Tomada de Preços nº 75/2023, tipo **menor preço global**, para a **Implantação de Trecho em Rede de Abastecimento de Água Existente na Localidade de Capão Rico-Santa Terezinha no Município de Soledade/RS, tudo conforme projetos e planilha orçamentária em anexo – Transferências Especiais.**

O recebimento dos envelopes e abertura da sessão será no dia **07 de Novembro de 2023 às 09h30min**, na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Soledade/RS.

Maiores informações encontram-se à disposição dos interessados no setor de licitações da Prefeitura Municipal de Soledade, no horário de expediente, na Av. Júlio de Castilhos, 898, Centro, ou pelo E-mail – compras@soledade.rs.gov.br / licitacoes@soledade.rs.gov.br, ou ainda pelo telefone (054) 3381-9000.

Soledade/RS, 05 de Outubro de 2023.

MARILDA BORGES CORBELINI
PREFEITO MUNICIPAL DE SOLEDADE/RS



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE SECRETARIA DA FAZENDA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE.
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS – TRANSFERÊNCIAS ESPECIAIS.
EDITAL TOMADA DE PREÇOS Nº 75/2023.
TIPO MENOR PREÇO GLOBAL EXCLUSIVO PARA BENEFICIÁRIAS DA LC 123/2006
E ALTERAÇÕES.**

EDITAL TOMADA DE PREÇOS PARA IMPLANTAÇÃO DE TRECHO EM REDE DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA EXISTENTE NA LOCALIDADE DE CAPÃO RICO-SANTA TEREZINHA NO MUNICÍPIO DE SOLEDADE/RS, TUDO CONFORME PROJETOS E PLANILHA ORÇAMENTÁRIA EM ANEXO – TRANSFERÊNCIAS ESPECIAIS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SOLEDADE/RS, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei nº 8.666/93 e suas alterações, torna público, para conhecimento dos interessados, que no **dia 07 de Novembro de 2023, às 09h30min**, na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Soledade, se reunirá a Comissão permanente de Licitações, designada pela Portaria nº 40/2018, com a finalidade de receber propostas conforme objeto abaixo descrito.

1 – OBJETO

1.1 - Constitui objeto da presente licitação a Implantação de trecho em rede de abastecimento de água existente na Localidade de Capão Rico-Santa Terezinha, localizada no Interior do Município de Soledade/RS, com fornecimento de material e mão de obra, tudo conforme cronograma, memorial descritivo, planilha orçamentária e projetos em anexo.

Obs.: O valor máximo a ser pago é o constante na planilha orçamentária, ou seja, R\$ 50.298,85 (cinquenta mil duzentos e noventa e oito reais com oitenta e cinco centavos).

2 - DO CADASTRO

2.1 – Para efeitos de cadastramento, os interessados deverão apresentar até o dia 01 de Novembro de 2023, os seguintes documentos:

2.1.1 – DECLARAÇÕES

a) Declaração que atende ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme o modelo do Decreto federal nº 4.358-02.

2.1.2 – HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Registro Comercial no caso de empresa comercial;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.



2.1.3 – **REGULARIDADE FISCAL**

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);
- b) Comprovante de regularidade para com a Fazenda Federal e Dívida Ativa da União;
- c) Comprovante de regularidade para com a Fazenda Estadual da sede da empresa;
- d) Comprovante de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede da empresa;
- e) Comprovante de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado ou do Município da sede da empresa;
- f) Comprovante de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo;
- g) Certidão negativa de débitos trabalhistas.

2.1.4 – **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

- a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigível e apresentado na forma da Lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada substituição do balanço por balancete ou balanço provisório, podendo aquele ser utilizado por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta.
- b) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 60 (sessenta) dias da data designada para a apresentação do documento.

2.2 - Os documentos acima citados poderão ser apresentados em original, por cópia autenticada por tabelião, por funcionário do Município ou publicação em órgão da imprensa oficial. Sendo que os documentos extraídos de sistemas informatizados (internet) ficam sujeitos a verificação de sua autenticidade.

2.3 – As empresas já cadastradas e com CRC vigente deverão efetuar a renovação da documentação com prazos de validade já vencidos até a data de abertura das propostas ou anexar às mesmas junto ao CRC.

3 - DO RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS E DAS PROPOSTAS

Os documentos relativos à habilitação e as propostas serão recebidos pela Comissão de Licitação no dia, hora e local mencionado no preâmbulo, em 02 (dois) envelopes distintos, fechados, contendo, na sua parte externa e fronteira, a seguinte inscrição:

AO
MUNICÍPIO DE SOLEDADE
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 75/2023
ENVELOPE Nº 01 - DOCUMENTAÇÃO
PROPONENTE (NOME COMPLETO DA EMPRESA)

AO
MUNICÍPIO DE SOLEDADE
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 75/2023
ENVELOPE Nº 02 - PROPOSTA
PROPONENTE (NOME COMPLETO DA EMPRESA)

3.1 – **Para a habilitação o licitante deverá apresentar no envelope nº 01:**

- a) Certificado de Registro Cadastral atualizado, em sua via original, fornecido pelo Município de Soledade/RS;
- b) Certidão de Registro no CREA/CAU pessoa Jurídica, em vigência, emitido em nome da licitante, onde deverá constar o nome do responsável técnico da empresa;

- c) Certidão de Registro no CREA/CAU pessoa Física, em vigência, emitido em nome do responsável técnico da empresa;
- d) Atestado de visita técnica ao local da obra, que deverá ser feita pelo responsável técnico da licitante perante o CAU/CREA-RS, comprovando que visitou e tomou conhecimento de todos os locais de execução da mesma. O responsável técnico deverá apresentar documento de identidade, CIC, Carteira Profissional do CAU/CREA-RS e certidão atual do CAU/CREA-RS que comprove a responsabilidade técnica. A referida visita deverá ser acompanhada por funcionário do Departamento de Apoio Técnico ou Engenheiro/Arquiteto da Prefeitura Municipal de Soledade, o qual atestará esta visita com documento assinado e carimbado. O atestado poderá ser substituído por declaração de conhecimento da integridade do edital, seus anexo(s) e do(s) local(is) a serem realizados os serviços, conforme modelo constante no **ANEXO I** deste edital;
- e) Se o proponente for representado por procurador, deverá juntar procuração com poderes para decidir a respeito dos atos constantes da presente licitação.

3.2 - A empresa deverá apresentar no envelope de habilitação, Declaração atualizada firmada por contador, ou, através de Cópia autenticada ou via original de Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial da sede da empresa, explicitando o porte que se enquadra, independente do contido no Certificado de Registro Cadastral, além de todos os documentos previstos no item 3.1 deste edital.

3.2.1 - As cooperativas que tenham auferido no ano calendário anterior, receita bruta até o limite de 2.400.000,00 (dois milhões e quatrocentos mil reais), gozarão dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, disciplinados nos itens 3.3 e 5.1 a 5.4 deste edital, conforme o disposto no art. 34, da Lei 11.488 de 15 de julho de 2007, desde que também apresente no envelope de habilitação, **declaração atualizada, firmada por contador, de que se enquadra no limite de receita referido acima**, além de todos os documentos previstos no item 3.1 deste edital.

3.3 - A microempresa e a empresa de pequeno porte, bem como a cooperativa que atender ao item 3.2.1, que possuir restrição em qualquer dos documentos de **regularidade fiscal**, previstos no item 2.1.3 deste edital, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em dois dias úteis, a contar da data em que for declarada como vencedora do certame.

3.3.1 - O benefício de que trata o item anterior não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

3.3.2 - O prazo de que trata o item 3.3 poderá ser prorrogada uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

3.3.3 - A não regularização da documentação, no prazo fixado no item 3.3, implicará na decadência do direito a contratação, sem prejuízo das penalidades previstas no item 8.3 deste edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato ou entrega do objeto licitado, ou ainda revogar a licitação.

3.4 - Os documentos constantes dos itens 3.1 poderão ser apresentados em original, por cópia autenticada por tabelião ou por funcionário do Município ou publicação em órgão de imprensa oficial e os documentos extraídos de sistema informatizados (internet) ficam sujeitos a verificação de sua autenticidade pela Administração.

3.5 - Se o proponente se fizer representar deverá juntar procuração ou carta de credenciamento que deve ser apresentada no ato de abertura do processo licitatório, outorgando poderes ao representante para decidir a respeito dos atos constantes da presente licitação.

3.6 - O envelope nº 02 deverá conter:

a) Proposta financeira, em papel timbrado com identificação da empresa, rubricadas em todas as páginas e assinada na última, pelo representante legal da empresa, mencionando o preço unitário e

global, conforme objeto desta licitação, onde deverão estar incluídos todos os custos do proponente.

b) Planilha orçamentária de quantitativos, custos unitário e total, que deverá ter como paradigma o elaborado pelo município, em papel timbrado com identificação da empresa;

c) Cronograma de execução físico-financeiro, **que deverá ser preenchido obrigatoriamente no formato da Planilha de Levantamento de Eventos (PLE)** de acordo com o apresentado pelo Departamento de Apoio Técnico no processo licitatório, em papel timbrado com identificação da empresa;

d) A cotação deverá ser de no máximo 02 (duas) casas decimais após a vírgula para as colunas **QUANTIDADE, CUSTO UNITÁRIO, BDI, PREÇO UNITÁRIO E PREÇO TOTAL, com arredondamento simples de no máximo 02 (duas) casas decimais.**

Observação 1: O prazo de validade da proposta não deverá ser inferior a 60 (sessenta) dias contados da data aprezada para sua entrega.

Observação 2: Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

4 - DO JULGAMENTO

4.1 - O julgamento será realizado pela Comissão Julgadora, levando em consideração o **menor preço global**, das propostas classificadas por atenderem integralmente as exigências contidas neste Edital.

4.2 - Para efeitos de julgamento, esta licitação é do tipo menor preço global.

4.3 - Esta licitação será processada e julgada com observância do previsto nos artigos 43 e 44 e seus incisos e parágrafos da Lei nº 8.666/93.

4.4 - Em caso de empate entre duas ou mais propostas, será utilizado o sorteio, em ato público, com a convocação prévia de todos os licitantes, nos termos do § 2º do art. 45 da Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

5 – CRITÉRIOS DE DESEMPATE

5.1 - Como critério de desempate, será assegurada preferência de contratação para as microempresas, as empresas de pequeno porte e as cooperativas que atenderem ao item 3.2.1, deste edital.

5.1.2 - Entende-se como empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, bem como pela cooperativa, sejam iguais ou superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor valor.

5.1.3 - A situação de empate somente será verificada depois de ultrapassada a fase recursal da proposta, seja pelo decurso do prazo sem interposição de recurso, ou pelo julgamento definitivo do recurso interposto.

5.2 - Ocorrendo empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, detentora da proposta de menor valor, poderá apresentar, no prazo de 02 (dois) dias, nova proposta, por escrito, inferior a aquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

b) Se a microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 5.1.2 deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo e na forma prevista na alínea “a” deste item.

c) Se houver duas ou mais microempresas e/ou empresas de pequeno porte e/ou cooperativas com propostas iguais, será realizado sorteio para estabelecer a ordem e serão convocadas para a apresentação de nova proposta, na forma das alíneas anteriores.

5.3 - Se nenhuma microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, satisfizer as exigências do item 5.2 deste edital, será declarado vencedor do certame o licitante detentor da proposta originariamente de menor valor.

5.4 - O disposto nos itens 5.1 a 5.3, deste edital, não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa (que satisfaça as exigências do item 3.2.1, deste edital).

5.5 - As demais hipóteses de empate terão como critério de desempate o sorteio, em ato público, com a convocação prévia de todos os licitantes.

6 – CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE

6.1 - Serão desclassificadas as propostas que se apresentarem em desconformidade com este edital, que não atendam ao item 3.6 do instrumento, bem como preços unitários e/ou global superestimados ou inexequíveis.

7 - DOS RECURSOS

7.1 - Em todas as fases da presente licitação serão observadas as normas previstas nos incisos, alíneas e parágrafos do art. 109 da Lei nº 8.666/93.

8 - PRAZOS PARA ASSINATURA DO CONTRATO

8.1 - Esgotados todos os prazos recursais e após a homologação, a Administração, no prazo de 05 (cinco) dias, convocará o vencedor para assinar o contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93.

8.2 – O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado por uma vez, pelo mesmo período, desde que seja feito de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

8.3 - Se, dentro do prazo, o convocado não assinar o contrato, a Administração convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, ou então, revogará a licitação, sem prejuízo da aplicação da pena de multa, no valor correspondente a 10% (dez por cento) do valor do contrato e mais suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

8.4 – O prazo de vigência do contrato será de 03 (três) meses ininterruptos para execução, a contar da data de autorização de início de obras;

8.4.1. – Ficam vedadas as reformulações dos projetos básicos dos serviços de engenharia aprovados pelo concedente ou pela mandatária;

8.5 - A empresa vencedora do certame deverá apresentar antes da assinatura do contrato, diretamente ao Setor de Planejamento do Município de Soledade/RS, os documentos abaixo descritos:

- a) ART** (Atestado de Responsabilidade Técnica) de execução da Obra;
- b) Declaração** da empresa vencedora informando o CNAE (Classificação Nacional de Atividades Econômicas) que representa a atividade de maior receita da empresa;
- c) Declaração** emitida pela empresa vencedora da licitação, atestando que a empresa não possui em seu quadro societário, servidor público da ativa, ou empregado de Empresa Pública ou de Sociedade de Economia Mista.
- d) Comprovante** de cadastro com conta bancária cadastrada, atualizado e em vigência, emitido em nome da empresa vencedora, na Plataforma TransfereGov.br (<https://www.gov.br/transferegov/pt-br>), para adequação as normativas para os novos contratos de repasse.

8.6. A assinatura do contrato e apresentação dos documentos exigidos no item 8.5, deverão ser efetuados de forma presencial, diretamente no Setor de Compras do Município de Soledade/RS, em razão de operacionalização da prestação de contas junto ao Ministério.

9 – DO LOCAL E PRAZO PARA INÍCIO DAS OBRAS

9.1 – O local para a realização das obras será na Localidade de Capão Rico-Santa Terezinha, Interior, CEP 99300-000, no Município de Soledade/RS.

9.2 – A empresa vencedora deverá iniciar as obras *imediatamente* após o recebimento da ordem de execução de serviços do Ministério a que está vinculado, sendo vedada a prorrogação desse prazo.

9.2.1 – Em caso de atraso/não cumprimento do prazo constante acima, a licitante ficará sujeita a aplicação das penalidades previstas em edital e rescisão contratual.

10 - DA GARANTIA

10.1 - No prazo de cinco dias úteis a contar da assinatura do contrato a licitante vencedora deverá apresentar garantia, numa das modalidades previstas no art. 56, § 1º, incisos I, II e III da Lei 8.666/93 correspondente a **5% (cinco por cento)** do valor contratado.

11 – DAS PENALIDADES

11.1 – Multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, limitado a 30 (trinta) dias, após o qual será considerada inexecução contratual;

11.2 – Multa de 8% (oito por cento) no caso de inexecução parcial do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 01 (um) ano;

11.3 – Multa de 10% (dez por cento) no caso de inexecução total do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois) anos.

12 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

12.1 - O pagamento será efetuado conforme liberação do Ministério/Secretaria solicitante, após liberação do recurso e após o recebimento da Nota Fiscal acompanhada de planilha de medição, aprovada pelo servidor responsável pela fiscalização do contrato.

12.1.1 – As parcelas serão realizadas conforme estabelecido na orientação técnica emitida pelo Departamento de Apoio Técnico e o constante no cronograma físico-financeiro, sendo os pagamentos realizados conforme liberação do Ministério/Secretaria solicitante;

12.1.2 - A Nota Fiscal de cada parcela deverá ser emitida após a autorização concedida pelo ministério, constando junto à mesma a Planilha de medição aprovada pelo órgão fiscalizador do contrato.

12.1.3 – Especialmente no último pagamento, o recurso só será liberado após a apresentação da baixa da CEI da obra.

12.1.4 – Será considerado para a conclusão da parcela, os eventos totais concluídos, conforme cronograma físico-financeiro.

12.2 - Deverão ser apresentadas as Notas Fiscais discriminadas, de acordo com a Nota de Empenho, para que após conferência, atestado e aceite pelo fiscal do contrato, seja creditado em favor da Empresa, por meio de ordem bancária contra qualquer banco indicado na proposta,

devendo, para isto, ficar explicitado o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

12.2.1. Não serão efetuados pagamentos por meio de títulos de cobrança bancária.

12.2.2. Quaisquer erros ou omissões havidos na documentação fiscal ou na fatura, serão motivo de correção pela CONTRATADA, e haverá em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado;

12.3. No momento do pagamento será realizada consulta “on line” para verificação quanto ao cumprimento das obrigações fiscais e trabalhistas correspondentes, ou seja, deverão estar com a validade em dia, as Certidões Negativas de Débitos da União, Estado, Município e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), bem como Certidão Negativa do FGTS;

12.4. Em caso de irregularidade, o MUNICÍPIO notificará a empresa para que sejam sanadas as pendências no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de aplicação das sanções pelo inadimplemento, rescisão do contrato ou a execução da garantia para ressarcimento dos valores e indenizações devidos à administração, além das penalidades já previstas em lei.

12.5. Serão retidas na fonte e recolhidas previamente aos cofres públicos as taxas, impostos e contribuições previstas na legislação pertinente, cujos valores e percentuais respectivos deverão estar discriminados em local próprio do documento fiscal de cobrança.

12.6. No caso de situação de isenção de recolhimento prévio de algum imposto, taxa ou contribuição, deverá ser consignado no corpo do documento fiscal a condição da excepcionalidade, o enquadramento e fundamento legal, acompanhado de declaração de isenção e responsabilidade fiscal, assinada pelo representante legal da empresa, com fins específicos e para todos os efeitos, de que é inscrita/enquadrada em sistema de apuração e recolhimento de impostos e contribuições diferenciado, e que preenche todos os requisitos para beneficiar-se da condição, nos termos da lei.

12.7. Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no Contratante em favor da Contratada ou da garantia apresentada. Caso esse valor seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente ou judicialmente, se necessário;

12.8 – Fica desde já reservado ao Contratante o direito de suspender o pagamento, até a regularização da situação, se, no ato da entrega e/ou na aceitação do serviços prestado forem identificadas imperfeições e/ou divergências em relação ao efetivamente contratado;

12.9 – A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações posteriores, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação por meio de documento oficial de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

13 – DAS RESPONSABILIDADES

13.1 - A contratada fica responsável por toda e qualquer turbacão ocorrida na obra enquanto a mesma não for recebida pelo Contratante.

14 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1 - As despesas decorrentes do objeto desta licitação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

15 - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO.

15.1. Poderão participar deste processo empresas que:

15.1.1. Atendam a todas as exigências deste Edital, inclusive quanto à documentação constante deste instrumento e seus anexos, bem como, as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/1993 e demais normas complementares, que disciplinam a presente licitação e integrarão o ajuste correspondente;

15.1.2. Tenham objeto social pertinente e compatível com o objeto licitado.

15.1.3. Estejam devidamente cadastradas, conforme exigência nos itens 02 e 03 do edital.

15.2. Será vedada a participação de empresas quando:

15.2.1. Estejam com o direito suspenso de licitar e contratar com a Administração Pública de Soledade/RS, ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas;

15.2.2. Em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou liquidação;

15.2.3. Enquadradas nas disposições do artigo 9º da Lei Federal 8.666/93;

15.2.4. Estrangeiras que não funcionem no País.

16 - DISPOSIÇÕES GERAIS

a) **Não serão aceitas propostas com valor superior ao valor orçado pela municipalidade, conforme planilha orçamentária em anexo;**

b) Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender qualquer das disposições do presente edital;

c) Em nenhuma hipótese será concedido prazo para a apresentação da documentação e propostas exigidas no edital e não apresentadas na reunião do recebimento;

d) Não serão admitidas, por qualquer motivo, modificações ou substituições das propostas ou quaisquer outros documentos;

e) Somente terá direito a usar a palavra, rubricar as propostas, apresentar reclamações ou recursos, assinar atas e os contratos, os licitantes ou seus representantes credenciados e os membros da Comissão julgadora;

f) Uma vez iniciada a abertura dos envelopes relativos à documentação, não serão admitidos à licitação os participantes retardatários;

g) Fica eleito o Foro da Comarca de Soledade/RS, como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja;

h) Maiores informações serão prestadas aos interessados no horário de expediente em vigor, na Prefeitura Municipal de Soledade, setor de licitações, pelo E-mail: compras@soledade.rs.gov.br, licitacoes@soledade.rs.gov.br ou telefone (54) 3381-9000.

Soledade, 05 de Outubro de 2023.

MARILDA BORGES CORBELINI
PREFEITA MUNICIPAL DE SOLEDADE/RS

ANEXO I

Logotipo da Empresa

À comissão de Licitação:

Edital: _____/20_____

Objeto: Implantação de Trecho em Rede de Abastecimento de Água Existente na Localidade de Boa União no Município De Soledade/RS, tudo conforme Projetos e Planilha Orçamentária em anexo – Transferências Especiais.

Local da Prestação do Serviço: Soledade/RS.

Prezados senhores,

A empresa _____, inscrita sob CNPJ nº _____, por meio de seu representante legal, declara que tomou conhecimento da integridade do edital supra citado, inclusive que tomamos conhecimento do(s) local (ais) a ser realizada a(s) obra(s)/serviço(s) e que possuo todas as informações (projetos, planilhas de custos, cronograma, memorial descritivo e anexos) necessárias para elaborar a proposta.

Local e data

Carimbo do CNPJ e Assinatura do responsável pela empresa

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA

À PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE

Declaração

_____, inscrito no CNPJ n°. _____, por intermédio de sua representante legal a sr^a. _____, portador do CPF n° _____, DECLARA para os devidos fins do disposto no inciso V do art. 27 da lei n°. 8.666/93, de 21 de junho de 1993, acrescido pela lei n°. 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente declaração.

_____, ____/____/____.

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA

Representante Legal



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: A8A9-0751-47FB-A15B

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ MARILDA BORGES CORBELINI (CPF 571.XXX.XXX-00) em 10/10/2023 13:01:59 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://soledade.1doc.com.br/verificacao/A8A9-0751-47FB-A15B>